**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do **TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,** para o objeto do presente Edital de Licitação às **08:30hs do dia 20 de MAIO de 2019**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 029/2007, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

• **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

🡪 **até** **às 08h15min do dia 20/05/2019;**

• **Limite para impugnação ao edital:**

🡪 **até às** **12 horas do dia 16/05/2019;**

• **Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta:**

🡪 **08:30hs do dia 20/05/2019.**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

• Telefone: (48) 3656.3500

• E-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br

• Endereço: Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão – SC, Cep.:88717-000.

**2 – OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS Á POPULAÇÃO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E AO ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS, ONDE TAIS MEDICAMENTOS NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NOS PLANOS GOVERNAMENTAIS da Rede Municipal de Saúde de Sangão,** **cujas referências e preços são os constantes do GUIA DA FARMÁCIA, (coluna 17%PMC-SC) até 31/12/2019**, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (Anexo I) e os termos da minuta contratual (Anexo II) que independente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

2.2 A licitante devera possuir ou instalar estabelecimento (farmácia) para facilitar o deslocamento dos usuários e a retirada dos medicamentos diretamente á população, dentro do município de Sangão/SC.

2.2.1 Justifica-se tal exigência pelo fato de que a autorização para aquisição dos medicamentos será fornecida diretamente aos usuários da Secretaria de Saúde e Assistência Social, na sede da mesma. Dessa forma, tem-se que é razoável limitar a distância do estabelecimento comercial, no intuito de tornar efetiva e ágil a assistência à Saúde que se dá com o fornecimento do objeto desta licitação.

2.3 – A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.

2.4 - A aquisição do objeto descrito é justificada pela necessidade de atendimento à população do Município no que se refere à área de saúde, pois nem todos os medicamentos são contemplados nos planos governamentais.

**3 – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do ano de 2019, classificada e codificada sob o nº; **1001.2030.3.3.90.30.00.00.00.00.0696.**

3.2 Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a aquisição será de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) divididos em partes iguais entre os objetos;**

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor do desconto (%)** |
| **001** | **Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Éticos, Guia da Farmácia (coluna 17%, PMC, SC)** |  |
| **002** | **Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Genéricos, Guia da Farmácia (coluna 17%, PMC, SC)** |  |
| **003** | **Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Similares, Guia da Farmácia (coluna 17%, PMC, SC)** |  |

**4.1 Este Edital prevê o fornecimento de medicamentos constantes do GUIA DA FARMÁCIA conforme solicitação judicial e assistência social, de uso normal, fabricados por empresas regulares no mercado nacional, não constantes nos estoques do Sistema Municipal de Saúde. Para este processo licitatório, será vencedor o licitante que apresentar a maior taxa de descontos aos preços de referência fornecidos pelo GUIA DA FARMÁCIA.**

**4.2 Como os produtos a serem adquiridos são os identificados no GUIA DA FARMÁCIA, de demanda desconhecida, a Administração resolveu licitar a taxa de descontos. Trata-se de fornecimento de medicamentos não presentes nos estoques de consumo normal da Secretaria de Saúde do Município, medicamentos de uso restrito, especial ou advindo de demanda judicial, ou de uso emergencial, motivado por força maior;**

**4.3 Os medicamentos serão fornecidos mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município;**

**4.4 O licitante vencedor fornecerá o medicamento requisitado em até 24 horas após o pedido no Município de Sangão. O local da entrega será sempre a Secretaria de Saúde de Sangão, ou retirado pelo usuário diretamente no balcão do licitante, local perfeitamente determinado neste processo licitatório. Demandas judiciais podem exigir prazos menores, que o licitante tacitamente acata;**

**4.5 A Secretaria Municipal de Saúde exarará termo de conformidade quando do recebimento dos itens, em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;**

**4.6 A desconformidade gerará imediata rejeição do medicamento, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer, na forma da Lei.**

**5 – PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

**6 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até às **13 horas do dia 20/01/2019** no Setor de Licitações de Sangão, situado na Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão - SC.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**7 – ENVELOPE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, por pessoa formalmente credenciada e identificada como tal, até as **08h15min** **do dia 20/05/2019**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

* **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**
* **PREGÃO Nº 009/FMS/2019**
* **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
* **PROPONENTE**

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a carta de credenciamento (Anexo III) específica para este processo licitatório**.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Se pessoa Jurídica:

a) Razão Social, Endereço Completo, CNPJ, Inscrição Estadual; Razão Social, Telefone, Fax. Endereço eletrônico (e-mail).

b) Número do Pregão;

c) Percentual ofertado para os itens;

h) Local e data da assinatura da proposta.

i) Nome e Assinatura do representante legal da empresa na proposta com identificação da carteira de identidade e órgão emissor.

**8 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as **08h15min do dia** **20/05/2019**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

* **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
* **PREGÃO Nº 009/FMS/2019**
* **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
* **PROPONENTE**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**🡪** **Quanto à qualificação jurídica:**

a) cédula de identidade dos proprietários;

b) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**🡪 Quanto à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015

c) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S**.) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.

**🡪 Quanto à qualificação técnica:**

1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

**🡪 Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida até 30 (trinta) dias antes da data limite para a apresentação das propostas, passada pelo Cartório Distribuidor que constar da certidão ou declaração.

**🡪 Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo IV)** conforme dispõe o **inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.**

b) Declaração comprobatório do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993** acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme (Anexo V) deste Edital.

c) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no **(Anexo VI)** deste edital.

d) Declaração para intimações **(Anexo VII)**, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope Nº 02 – Habilitação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento,** além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

f) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal,** é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**f.2 ) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**🡪 Quanto à outras Considerações Quanto Ao Processo De Habilitação:**

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como **válidas por 30 (trinta) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados, serão inabilitados.

d) Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

e) É facultada a Equipe de Apoio realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las;

f) As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;

g) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

g.1) A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 10.520/93;

h) É reservado à Equipe de Apoio o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

#### i) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

**9– SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Às **08:30hsdo dia 20/05/2019**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

**🡪 Credenciamento**

O credenciamento far-se-á por meio de **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, Contrato Social ou documento equivalente (mencionado no item habilitação jurídica), instrumento público de procuração ou instrumento particular** **(carta de credenciamento** **Anexo III),** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

O credenciamento far-se-á por meio de:

🡪 Contrato social ou documento equivalente;

🡪 Instrumento público de procuração ou instrumento particular **(carta de credenciamento** **Anexo III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

🡪 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

🡪 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

🡪Declaração Atendimentos ao Requisitos de Habilitação

Após o credenciamento o proponente deverá apresentar ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

**Em caso da não apresentação da declaração citada anteriormente (Anexo IV) esta poderá ser fornecida pelo Pregoeiro e preenchida e assinada por pessoa presente com poderes para tal.**

**A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar a declaração solicitada fora dos envelopes Nº1 e Nº2.**

**A licitante, credenciada ou não, que não apresentar a declaração (Anexo IV) implicará na imediata exclusão da licitante do certame.**

Em caso da exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até o final da sessão pública do pregão, após serão devolvidos para a licitante através do Correio.

**🡪 Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

O Pregoeiro fará a abertura do envelope da proposta e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão as propostas de todas as empresas conforme os critérios do item 6 deste Edital.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão desclassificar a proposta se algum critério não for atendido, ou estando incompleta, ou ainda se não for aceita.

As propostas classificadas ou não serão rubricadas pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

Em caso de desclassificação da licitante do certame na fase de analise da proposta, o envelope de habilitação permanecerá sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e será devolvido para o representante credenciado após 60 (sessenta) dias através do Correio.

O Pregoeiro ainda poderá na sessão pública do pregão, aceitar qualquer situação que não afete substancialmente a elaboração das propostas de preços das empresas, podendo corrigí-las.

A análise preliminar das propostas compreenderá:

🡪 Validade da proposta;

🡪 Condições de entrega;

🡪 Compatibilidade do objeto com as especificações do edital;

🡪 Preço máximo;

🡪 Preço inexeqüível;

🡪 E, todas as demais exigências deste edital apresentadas no capítulo 6.

No caso do Pregoeiro suspeitar que a proposta é inexeqüível, será realizada diligências para que o autor da proposta comprove que a mesma pode ser executada. Se este não comprovar a exeqüibilidade da proposta, ela deverá ser desclassificada.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexeqüíveis. (Art. 48 II da Lei 8.666/93).

**🡪Classificação das propostas para a etapa de lances**

O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificados as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**🡪 Etapa de lances orais**

Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até (02) duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes a partir da menor proposta.

Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item desistirem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

**🡪 Direito de Preferência**

Nas licitações conforme LC 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. E, será considerado o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Após o encerramento dos lances no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (desde que tenha ficado de acordo com o intervalo de 5%), situação em que será adjudicada em seu favor o item licitado.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na hipótese do parágrafo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. No caso de equivalência dos valores (empate) apresentados por mais de uma microempresas ou empresas de pequeno porte sendo que será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

O Pregoeiro não tem poder para obrigar o licitante vencedor a negociar, mas poderá deixar de adjudicar o item nos casos em que a menor proposta obtida na etapa de lances seja superior ao preço de referência.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Após encerrar-se a etapa de lances **PARA CADA ITEM**, o pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da empresa vencedora.

**🡪 Habilitação**

O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

Em caso da desclassificação da licitante do certame na fase de habilitação, todos os documentos e envelope serão anexados ao processo da licitação.

Os envelopes de habilitação das licitantes não abertos na fase de habilitação, permanecerá sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até o final da sessão pública do pregão, e será devolvido para o representante credenciado após 60 (sessenta) dias através do Correio.

Na hipótese da proposta do primeiro colocado vir a ser desclassificada, ou o autor da proposta vir a ser inabilitado, ou o convocado para assinar o contrato, não o assinar, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificará novamente o direito de preferência, e examinará as exigências de habilitação, ou seja será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

No caso de todas as licitantes serem inabilitadas, será aberto o prazo de 8 dias úteis para os licitantes regularizarem sua condição de habilitação.

**🡪Recurso**

Habilitado o proponente vencedor, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Neste caso, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, ou seja, identificar objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Sangão-SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

**10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

A Prefeitura Municipal de Sangão poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

**11 – CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Sangão disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data limite disposta neste edital para a entrega do envelope de proposta.

O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sangão a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**12 – DO REAJUSTE**

Os preços para cada item cotado serão fixos e irreajustáveis.

**13 – ENTREGA E PAGAMENTO**

Os medicamentos serão entregues imediatamente aos usuários no balcão da licitante vencedora, mediante a apresentação da autorização da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos em dias úteis no horário de expediente.

A licitante deverá possuir ou instalar estabelecimento (farmácia) para facilitar o deslocamento dos usuários e a retirada dos medicamentos diretamente à população usuária da Secretaria de Saúde no município de Sangão/SC.

A licitante deverá emitir nota fiscal/cupom para cada autorização de compra expedida pela Secretaria de Saúde.

Os medicamentos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**14 – PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sangão-SC e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

🡪 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela não entrega dos materiais no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei reconhecido pelo Município de Sangão, sem prejuízo da rescisão do contrato por conta da licitante, se o Município assim entender.

Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sangão-SC.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**15 – OBRIGAÇÕES**

**🡪 Da Prefeitura Municipal de Sangão:**

a) Atestar a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**🡪 Da Empresa Vencedora:**

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão-SC para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: adiada sua abertura;alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (48) 3656-0133, nos dias úteis, em horário das 8 horas às 13 horas.

###### Faz parte deste edital:

###### TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

###### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II;

###### MINUTA CONTRATUAL – ANEXO III;

###### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV;

###### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V

###### DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO VI;

###### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VII;

###### DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXOVII;

###### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO IX;

Edital lavrado sob minuta. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### SANGÃO (SC), 10 DE JANEIRO DE 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## DALMIR CARARA CANDIDO

**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E SEUS ITENS

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS Á POPULAÇÃO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E AO ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS, ONDE TAIS MEDICAMENTOS NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NOS PLANOS GOVERNAMENTAIS da Rede Municipal de Saúde de Sangão, cujas referências e preços são os constantes do GUIA DA FARMÁCIA, (coluna 17%PMC-SC) até 31/12/2019, constantes no site http://www.abcfarma.org.br, no total geral estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de medicamentos deve-se à necessidade fornecer medicamentos, através da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Sangão, com a finalidade fornecer medicamentos de qualidade e sem custos aos Munícipes mais necessitados, objeto de prescrições médicas processos judiciais em que é réu o Município.

3 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

3.1 O valor global estimado para contratação de Empresa especializada em fornecimento de Medicamentos para a secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Sangão será de aproximadamente R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).)

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Deverá a contratada disponibilizar o medicamentos, conforme necessidade desta Municipalidade.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) após a entrega dos medicamentos e apresentação das Notas Fiscais, obedecida à ordem cronológica de empenho da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7 DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Entregar os medicamentos, conforme orientação da Municipalidade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

8.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obriga-se o vencedor desta Licitação a viabilizar a entrega do medicamentos objeto de prescrição médica, processos judiciais em que o Réu é o Município e requisição autorizativa em até 48 (quarenta e oito) horas do pedido formal, sempre atendendo para que a validade dos medicamentos não esteja com vencimento inferior a 2/3 (dois terços) do prazo, contados desde sua fabricação até o vencimento, no ato da entrega ao paciente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos referentes aos Medicamentos adquiridos;

11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Sangão/SC, 10 de janeiro de 2019.

DALMIR CARARA CANDIDO

Prefeito Municipal

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/FMS/2019**

**MODELO DE PROPOSTA PREÇOS**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico (e-mail):

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor do desconto (%)** |
| **001** | **Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Éticos, Guia da Farmácia (coluna 17%, PMC, SC)** |  |
| **002** | **Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Genéricos, Guia da Farmácia (coluna 17%, PMC, SC)** |  |
| **003** | **Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Similares, Guia da Farmácia (coluna 17%, PMC, SC)** |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

###### MINUTA CONTRATUAL – ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/FMS/2019

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE SANGÃO**

**CONTRATO Nº XXX/FMS/2019**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O  **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇOES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO PREGÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, SOB REGIME DE MENOR PREÇO LANCE.

**Preâmbulo**

**1. CONTRATANTE:** O  **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ,com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.732.185/0001-45 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **DALMIR CARARA CANDIDO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224.9 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53.

**2. CONTRATADA:** A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Nº 009/FMS/2019 de 10/01/2019 - Homologado em XX/XX/2019 - Processo Administrativo nº 008/2019.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

**1.** Constitui objeto do presente Termo Contratual **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS Á POPULAÇÃO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E AO ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS, ONDE TAIS MEDICAMENTOS NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NOS PLANOS GOVERNAMENTAIS da Rede Municipal de Saúde de Sangão,** **cujas referências e preços são os constantes do GUIA DA FARMÁCIA, (coluna 17%PMC-SC) até 31/12/2019,** obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (Anexo I) e Edital estando também de acordo com a proposta da contratada que independentes de transcrição fazem parte integrante do presente Termo Contratual.

1.1. A CONTRATADA deverá manter permanente canal de comunicação com o Departamento de Compras do CONTRATANTE, para receber Autorização de Fornecimento.

1.2. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços deverão ser prestados semanalmente, conforme necessidades da Secretaria, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, através da Secretaria de Saúde.

1.2 Os materiais deverão ser coletados, transportados, tratados e depositados conforme o que dispõe a resolução RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA e resolução nº 358 de 29/04/2005 – CONAMA, nas unidades de saúde, obedecendo as autorizações ou ordens de fornecimento, por conta e risco da licitante localizada nas Unidades de Saúde em seus respectivos horários de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 O prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato, será de 20/05/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

2 A CONTRATADA compromete-se pela entrega dos serviços, objeto deste, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento através do Setor de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, após entrega dos serviços solicitados, mediante emissão da nota fiscal/fatura atestado pelo responsável do recebimento dos mesmos, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Sangão-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subseqüente.

2. Os quantitativos dos serviços determinados no Anexo I do edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento

vigente para 2019, classificada e codificada sob o nº: 15

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor global estimado deste contrato é de: R$ XXXXX (XXXXX).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei N°. 8.666/93.

1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades;

1.1. Advertência;

1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Praia Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos

1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas.

1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Praia Grande, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.5. O valor da multa referido no subitem 1.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei N.º. 8.666/93.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DA RESCISÃO

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o Artigos 77 à 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

2. Nos casos omissos aplicam-se os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul–SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e acordados, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços e 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DALMIR CARARA CANDIDO CONTRATADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019, que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no **inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS Nº009/FMS/2019**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)**DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019, que para quando o Município de Sangão necessitar realizar intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

**Telefone:**

**Fax:**

**Endereço eletrônico (e-mail):**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA,** para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do contador da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.